

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS .....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024-PE .....



## RESUMO DE CONTRATOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

### RESUMO DO CONTRATO Nº 065-2024-DL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-2024-DL

**CONTRATADA:** VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.509.848/0001-43, com sede à AV Contorno BR, 4064, Lagarto - SE. Neste ato representada por Valtemiro Vieira do Amaral.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de camisas em malha pp, para suprir as necessidades, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Rio Real - Estado da Bahia.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.877,00 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais).

**DATA DO CONTRATO:** 03/09/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 067-2024-DL**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-2024-DL**

**CONTRATADA:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, com sede à Rua 1.136, 644 - Qd 244 Lt 18 Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO. Neste ato representada por João Paulo Pavan Roriz.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.732,06 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e seis centavos).

**DATA DO CONTRATO:** 04/09/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 068-2024-DL**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072-2024-DL**

**CONTRATADA:** HUGO HELY SANTOS CARNEIRO-ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.219.072/0001-36, com sede à Rua Theognes Antonio Calixto, Nº 37, Centro Conceicao do Coite - BA. Neste ato representada por Hugo Hely Santos Carneiro.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO REAL - BA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.941,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais).

**DATA DO CONTRATO:** 04/09/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 069-2024-DL**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-2024-DL**

**CONTRATADA:** JOÃO ALVES DOS SANTOS, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.704/0001-90, com sede à Rua do Geru, Nº 30, Centro, Rio Real - BA. Neste ato representada por João Alves dos Santos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Lazer do município de Rio Real - Bahia.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

**DATA DO CONTRATO:** 05/09/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2024.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos diurno e noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte em eventos realizados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria do Agronegócio e Meio Ambiente do município de Rio Real - Estado da Bahia., por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE, que juntamente com a proposta da(s) DETENTORA(S), para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
CNPJ:	35.576.566/0001-10	FONE: 71 993926800 / 75 998303020		
END.:	RUA L, CASA Q10, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DOS EUCALIPTOS, ALAGOINHAS – BA.	E-MAIL: legacysegurancaprivada@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	LUIS CLAUDIO DA SILVA GOMES			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	680	DI	SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DO LOCAL ESCOLHIDO PARA A REALIZAÇÃO, DURANTE O EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO.	R\$ 220,00
VALOR TOTAL :				R\$ 149.600,00





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

1.1. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) detentora(s) deverá (ão) manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:  
As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município exercício 2024 Conforme Decreto 020/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE e Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. Os preços para a prestação dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

5.4. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

- 7.1. A prestação de serviço, registrado nesta Ata se darão através de Contrato, Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob-responsabilidade do Setor compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
- Número do Pregão;
  - Quantidade do produto;
  - Descrição do produto requisitado;
  - Local de entrega;
  - do recebimento;
  - dotação orçamentária onerada;
  - valor;
  - condições de pagamento;
  - penalidades;
  - garantia contratual, se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 020/2023.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2023;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- Prestar o serviço a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- l) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 020/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

d) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em Inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015-2024-PE.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Rio Real, Estado do Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Rio Real/BA, 05 de setembro de 2024

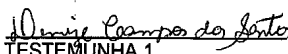
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CONTRATANTE

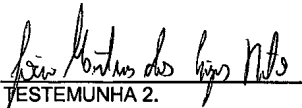
gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUIZ CLAUDIO DA SILVA GOMES  
Data: 05/09/2024 17:10:04 -0300  
Verifique em <https://validar.jef.gov.br>

LEGACY SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
TESTEMUNHA 1.

  
TESTEMUNHA 2.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024-PE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

Registro de preços para futura e eventual prestação serviço de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, trio elétrico, banheiros químicos, camarim, geradores, painel de led, grid, placas de fechamento, grades de contenção e toldos para realização de eventos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Lazer do município de Rio Real - Ba., por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE**, que juntamente com a proposta da(s) **DETENTORA(S)**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	ADÃO DOS SANTOS ALVES EIRELI			
CNPJ:	27.579.587/0001-91	FONE:	(75) 9.9190-1737	
END.:	RUA RUI BARBOSA, Nº 53, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.	E-MAIL:	asaeventosrr@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	ADÃO DOS SANTOS ALVES			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	4	DI	01 GERADOR, 180 KVA, SILENCIADO, COM MOTOR DE PARTIDA E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 100VTS - 220 VTS. (ABASTECIDO).	R\$ 2.100,00
2	8	DI	02 GERADORES, 180 KVA, SILENCIADO, COM MOTOR DE PARTIDA E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 100VTS - 220 VTS. (ABASTECIDO)	R\$ 4.750,00
3	5	DI	08 SANITÁRIOS QUÍMICOS - TIPO PADRÃO, COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO.	R\$ 1.900,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ - 15.088.800/0001-83

4	8	DI	12 PRATICAVEIS - PRATICAVEL EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, COM COBERTURA, MODULADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,00 METROS, COM ALTURA DE 0,60 METROS.	R\$ 3.400,00
5	5	DI	12 SANITÁRIOS QUÍMICOS - TIPO PADRÃO, COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO.	R\$ 2.850,00
6	8	DI	150 GRADES DE CONTENÇÃO - TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA MEDINDO 2X1,20 METROS (2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA).	R\$ 4.380,00
7	8	DI	2 CAMARINS - ESTRUTURA DE OCTANORMEANIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO.	R\$ 3.500,00
8	20	DI	GRID - ESTRUTURA METALICA P30 MEDINDO 06 X 04 COM 5,00M DE ALTURA.	R\$ 1.319,50
9	8	DI	ILUMINAÇÃO DE PALCO, 72 REFLETORES PAR- 64, 04 MINE BURTH DE 04, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 03 RACKS COM 12 CANAIS CADA, 02 VENTILADORES, 16 EFEITOS MUVING, 04 STROBO DE 3000W E 01 CANHÃO SEGUIDOR. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDO DMX, TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS.	R\$ 6.650,00
10	4	DI	ILUMINAÇÃO DE PALCO, COM 24 REFLETORES PAR- 64, 04 MINE BURTH DE 04, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 03 RACKS COM 12 CANAIS CADA 02 VENTILADORES, 16 EFEITOS MUVING, 04 STROBO DE 3000W E 01 CANHÃO SEGUIDOR, CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDO DMX, TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS.	R\$ 3.680,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ – 15.088.800/0001-83

11	5	DI	LOCAÇÃO DE 01 TRIO ELÉTRICO COM 03 (TRÊS EIXOS)  COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - PA FRENTE/FUNDO 24 CAIXAS DE GRAVES COM 48 AUTOS FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS 12 CAIXAS DE MÉDIOS-GRAVES COM 24 AUTOS FALANTES DE 12 POLEGADAS 12 CORNETAS PARA MÉDIOS - AGUDOS COM 24 DRIVER TI LATERAIS 32 CAIXAS GRAVES COM 64 AUTOS FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS 32 CAIXAS DE MÉDIOS-GRAVES COM 64 AUTOS FALANTES DE 12 POLEGADAS 32 CORNETAS DE MÉDIOS - AGUDOS COM 32 DRIVER TI - AMPLIFICADORES COMPATÍVEL PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES MONITORES 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 02 MONITOR (BATERIA) 06 MONITORES (USO GERAL) 01 AMPLIFICADO DE FONES PARA 16 SAÍDAS DE FONES, COM OS FONES E CABOS 02 COSOLES DIGITAL COM 48 CANAIS MICROFONES 03 MICROFONE SEM FIO 03 KIT MICROFONE (BATERIA) 03 MICROFONE DIVERSOS. GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 100KVA. (ABASTECIDO).	R\$ 13.800,00
12	8	DI	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PAINÉL LED EM ALTA DEFINIÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 02 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 07MM COM 6,00X3,00M(18M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA. 01 COMPUTADOR, 01 PROCESSADOR LED SYNK, 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL, 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO. 01 GRID P30 EM FORMATO TRAVE COM TRAVAS MEDINDO 10X06COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA.	R\$ 5.500,00
13	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 8 M DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM	R\$ 5.500,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

			CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	
14	4	DI	PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 11 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	R\$ 7.000,00
15	5	DI	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM PA: 01 SISTEMA DE 03 VIAS PA COM 22 ALTAS E 48 SUBGRAVES.  08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO C/ 31 BANDAS 01 EQUALIZADOR LR C/ 31 BANDAS 35 MICROFONES 16 MONITORES PARA MÚSICOS 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO  SIDEFILL COM 04 FALANTES DE GRAVES, 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 02 MÉDIOS AGUDOS( TITÂNIO) PARA L(ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO)  SIDE PARA BATERIA COM 02 FALANTES DE "15", 02 ALTO FALANTES DE "12" E 02 DERIVER.  AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS 01 MULTI CABO 48 VIAS 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE	R\$ 15.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ - 15.088.800/0001-83

			04 MULTICABOS DE INSERTE COM 08 VIAS CADA 70 CABOS XLR E 50 CABOS P10  CABO AC MÍNIMO 50 MEROS CENTRAL 220 E CENTRAL 110  30 PEDESTRAIAS 10 GARRAS  02 MULTICABOS P/ CROSSOVER 02 MULTICABOS P/ SIDER 08 AC 110 CABO P/P 10 DIRECT BOX  01 TORRY DELAY COM NO MÍNIMO 08 CAIXAS DE AUTA FREQUÊNCIA EM LINE ARRAY.  OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA  SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE ALTAS FREQUÊNCIAS PODE COMPOR TUITAS (OPCIONAL).	
16	7	DI	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 8 CAIXAS DE SUB GRAVE, 8 CAIXAS DE MEDIO GRAVE, MESA DE  SOM DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, 3 AMPLIFICADOR DE POTENCIA DE NO MÍNIMO 1000 WATTS, 5 PEDESTRAIS, 2 MICROFONES SEM FIO, 6 MICROFONES COM FIO, 1 EQUALIZADOR, 2 RETORNOS DE CHÃO COM NO MÍNIMO 8 POLEGADA DE POTENCIA, 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 8 CABOS DE INSTRUMENTOS.	R\$ 4.500,00
17	120	DI	TOLDOS, MEDINDO 06X06 EM ESTRUTURA, METÁLICA EM LONA NA COR BRANCA.	R\$ 215,00

1.1. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município exercício 2024 Conforme Decreto 020/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital do Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE e Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. Os preços para a prestação dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

6.1. Os preços para a prestação dos serviços dos produtos é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

6.4. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

6.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

6.6. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

8.1. Os serviços, registrado nesta Ata se darão através de Contrato, Ordem de serviço/Nota de Empenho, sob-responsabilidade do Setor compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- 8.2.1. Número do Pregão;
- 8.2.2. Quantidade do produto;
- 8.2.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.2.4. Local de entrega;
- 8.2.5. do recebimento;
- 8.2.6. dotação orçamentária onerada;
- 8.2.7. valor;
- 8.2.8. condições de pagamento;
- 8.2.9. penalidades;
- 8.2.10. garantia contratual, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 020/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2023;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

**10.2.1.** Fornecer o serviço a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.2.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos no serviço do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

**10.2.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual;

**10.2.4.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

**10.2.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**10.2.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.11.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

**10.2.12.** No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

**10.2.13.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA GARANTIA**

**11.1.** A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.2.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 020/2023.

**12.3.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3** Indenizações e multas;

**13.3** A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.2. "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.3. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.4. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ – 15.088.800/0001-83

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 016-2024-PE.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Rio Real, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

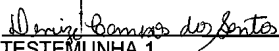
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

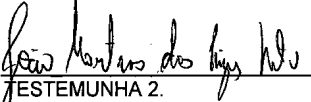
Rio Real/BA, 05 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ADÃO DOS SANTOS ALVES EIREL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1.

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2.